



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Retificação Nº 001 do Edital 001/2025/SEMEC**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE**  
**PROFESSORES**

**Publicado no diário oficial.ms.com.br/assomasul nº 3751 do dia 06 de Janeiro de 2025**

**Página 333.**

**ONDE SE LÊ:**

- 1) Os certificados apresentados nos itens 2.4 e 2.5 devem especificar a modalidade (presencial ou EAD) e são limitados a pontuação máxima.
- 2) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, deverá constar a data de início e término.
- 4) Os cursos especificados nos itens 2.1 e 2.2 podem ser computados nos itens 2.3 e 2.4 apenas se atingirem o limite de cursos dos respectivos itens.
- 5) Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o de maior pontuação.
- 6) Todos os certificados apresentados deverão constar carga horária e sua grade curricular.
- 7) Os itens 2.1 e 2.2 não poderão ser cumulados com a pontuação do item 3.2, devendo o candidato optar pelo critério que lhe seja mais favorável.
- 8) O tempo de serviço previsto no item 3.1 deve ser comprovado por meio de anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo RH.
- 9) O tempo de serviço previsto no item 3.2 poderá ser cumulado com o tempo de serviço previsto no item 3.1, desde que apresentadas declarações distintas.

**LEIA-SE:**

- 1) Os certificados apresentados nos itens 2.3 e 2.4 devem especificar a modalidade (presencial ou EAD) e são limitados a pontuação máxima.
- 2) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, deverá constar a data de início e término.
- 3) Os cursos especificados nos itens 2.1 e 2.2 podem ser computados nos itens 2.3 e 2.4 apenas se atingirem o limite de cursos dos respectivos itens.
- 4) Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o de maior pontuação.
- 5) Todos os certificados apresentados deverão constar carga horária e sua grade curricular.
- 6) Os itens 2.1 e 2.2 não poderão ser cumulados com a pontuação do item 3.2, devendo o candidato optar pelo critério que lhe seja mais favorável.
- 7) O tempo de serviço previsto no item 3.1 deve ser comprovado por meio de anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo RH.
- 8) O tempo de serviço previsto no item 3.2 poderá ser cumulado com o tempo de serviço previsto no item 3.1, desde que apresentadas declarações distintas.

Pedro Gomes – MS, 06 de Janeiro de 2025.

**Isanete Dias da Silva Moraes**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto 003/2025